



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DESPACHO

Após verificação e devida análise sobre o tema, solicito a inclusão dos itens de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, abaixo relacionados no Edital nº 011/2025 – CPC – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025, referente ao credenciamento eletrônico para contratação de empresas visando a veiculação de anúncios e/ou boletins informativos, contendo notícias, anúncios, avisos ou boletins de conteúdo informativo e prioritariamente local, com divulgação no Município de Imigrante/RS e no Vale do Taquari.

A inclusão de exigência da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, fundamenta-se no artigo 69 e artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão de exigência da certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), fundamenta-se no artigo 14, inciso III na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tais exigências visam garantir que o licitante possui a capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira para executar o objeto da licitação e cumprir as obrigações contratuais. Essa fase garante que apenas empresas qualificadas participem do processo, de modo que evite riscos para a administração pública.

Os requisitos a serem incluídos são:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.1.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.1.11 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

Cumpra-se.

Imigrante, 17 de junho de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal